



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

Lei n ° 1056/2001

Autoriza Concessão de Abono Salarial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ABONO SALARIAL aos servidores públicos municipais, constantes no anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - O valor do Abono Salarial será o constante no anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - O Abono Salarial de que trata a presente Lei, será somente para o mês de abril/2001.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de abril de 2001.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 06 de junho de 2001.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.

Luis Rößling
Chefe de Gabinete



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

ANEXO I – LEI N ° 1056/2001

ITEM	NOME DO SERVIDOR	VALOR R\$
01	Alcione Exterkoetter Doerner	140,00
02	Astra Ern Berkenbrock	140,00
03	Cristina Lehmkuhl Goulart	140,00
04	Ingrid Kratz Buchner	210,00
05	Jaqueline Souza Effting	140,00
06	Leo Epping	280,00
07	Lucas Beumer	140,00
08	Maria de Lourdes Rieg Fortunato	140,00
09	Maria Isabel Gervin Hawerroth	140,00
10	Marilene Schwabe Schmoeller	140,00
11	Mariluzi Damian Effting	280,00
12	Odete Maria Moenster Rosing	140,00
13	Valneide Rech May	140,00
14	Vania Schwabe	280,00
15	Vera Lúcia Dirksen Correa	140,00
16	Volnei Dero	140,00

São Bonifácio, 06 de junho de 2001.

Paulo Exterkoetter
Prefeito Municipal